

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ N ° 04.557.307/0001-49

NIRE 41300019550

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 27 de novembro de 2017

1. Local e Data:

Sede social, à Rua José de Alencar, 2021, Juvevê, Curitiba – PR, às 17:00 horas do dia 27 de novembro de 2017.

2. Presenças:

Conselheiros Efetivos: Dirceu Pupo Ferreira, José Carlos Golin, Alexandre Radtke, Sergio Luiz Lamy, Fabíola Roberti Coneglian, Daniella Gonini de Mattos Leão, Severino José Folador. Também presentes, como convidados, o Diretor Presidente, Julio Jacob Junior, o Diretor Administrativo Financeiro da Companhia, Cleverson Moraes Silveira, o Engenheiro Eletricista, Emerson Luís Alberti, e o Contador, Eduardo Joakinson.

3. Mesa:

Dirceu Pupo Ferreira (Presidente).

Ana Paula Oaida Gabellini (Secretária).

4. Ordem do Dia:

- 4.1. Processo Administrativo de Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, de Escritório de Advocacia com integrantes que possuam notória especialização no Setor Elétrico e Regulatório, para elaboração de tese específica para defesa dos interesses da ELEJOR e a sua representação judicial em ação a ser movida em face da União Federal, visando contestar a Portaria MME 622/2016, que reduziu a garantia física de ambas as UHE's, com impacto direto no contrato de venda celebrado com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
- 4.2. Processo Administrativo de Contratação Direta, por dispensa de licitação, para locação do imóvel da sede administrativa da ELEJOR, com redução no atual valor de locação.

5. Deliberações:

- 5.1 Aberta a reunião, foi aprovada a lavratura da presente sob a forma de sumário das deliberações tomadas. Em vista do comparecimento da totalidade dos Conselheiros, reputa-se regular a instalação da reunião, sendo aprovada a dispensa das formalidades do artigo 23 do Estatuto Social, considerando-as supridas.
- 5.2 Em discussão o item primeiro da pauta e dada a palavra à Diretoria, esta convidou o Sr. Emerson Luís Alberti, Engenheiro Eletricista da Companhia, para realizar a apresentação, momento no qual o mesmo esclareceu quanto à necessidade da

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ N ° 04.557.307/0001-49

NIRE 41300019550

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 27 de novembro de 2017

contratação de escritório de advocacia, com profissionais de notório saber no setor elétrico e no âmbito do direito regulatório, para elaboração de tese específica no interesse da Companhia, em ação a ser movida em face da União Federal, visando afastar as Usinas Santa Clara e Fundão dos efeitos da metodologia regida pela Portaria MME 622/2016, a qual trata das revisões ordinárias das garantias físicas para as usinas hidrelétricas despachadas centralizadamente, Portaria essa que resultou na redução da garantia física de ambas as referidas Usinas, no total de 2,6MW médios, com impacto financeiro direto que podem superar a casa dos 5 milhões de reais/ano, tudo nos termos do Memorando de Justificativa que integra o processo administrativo PAC 026/2017 – Inexigibilidade 002/2017.

Esclareceu ainda que o objetivo da contratação, além de evitar os prejuízos com a redução da Garantia Física (GF) imposta pela Portaria MME 622/2016, visa ainda pleitear o aumento da Garantia Física vigente em até 8%, tendo em vista que tal percentual retrata a efetiva produção a maior entregue em média por ambas Usinas ao SIN – Sistema Elétrico Nacional, o que pode resultar em novas receitas financeiras em torno de 13 milhões de reais/ano à Companhia.

No que tange a banca de advogados e os profissionais sugeridos para contratação, visando atender os princípios legais, esclareceu que a busca pela Banca de Advogados se deu ainda durante o mês de Julho de 2017, após consulta formalizada junto as Associações, que acabaram por indicar a ADVOCACIA BETIOL S/C, e seus respectivos sócios MARCIO PINA MARQUES e ANDRÉ SERRÃO, pela notória inserção dos mesmos no Setor Elétrico e de seus conhecimentos específicos de Direito Regulatório, bem como pelo reconhecido trânsito nos órgãos de controle (ANEEL, CCEE e ONS) e, junto ao Ministério de Minas Energia (MME) e à Empresa de Pesquisa Energética (EPE), inclusive por conta de referidos profissionais já terem obtido êxito em ações coletivas anteriormente propostas.

Ressaltou, outrossim, que o escritório e seus profissionais foram recentemente reeleitos pelos clientes entre os melhores e mais reconhecidos do Brasil, no Anuário da Revista Análise, o mais conceituado da atualidade.

No que tange a proposta para a prestação de serviços, informou que após intensas negociações realizadas pelo próprio Engenheiro Emerson, houve redução da proposta inicialmente apresentada em cerca de 8%, além de uma diminuição dos valores iniciais a título de pró-labore em 50%, resultando num desembolso máximo que poderá atingir 1,3 milhão de reais em caso de pleno sucesso e num desembolso mínimo de 100 mil reais em caso de insucesso pleno, esclarecendo, finalmente, que

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ N° 04.557.307/0001-49

NIRE 41300019550

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 27 de novembro de 2017

há rubrica orçamentária suficiente para fazer frente à referida despesa, devidamente apontada no PAC.

Indagada, a advogada da Companhia, Dra. Ana Paula Gabellini, ratificou a informação de que não possui conhecimento técnico suficiente para patrocinar os interesses da ELEJOR em referida demanda, tendo em vista que sua atuação é voltada aos processos administrativos da Companhia, além das demandas rotineiras da Sociedade; informou, ainda, que a contratação em questão é regular, vindo a também ratificar os termos de seu já lançado parecer jurídico nº 036/2017 encartado ao processo, no sentido de que a situação, do ponto de vista legal, amolda-se às prescrições da legislação vigente, sendo possível o prosseguimento do processo de contratação direta, em assim entendendo a Administração, conforme exame discricionário de mérito.

Após debatido o assunto pelos Senhores Conselheiros, considerando o Memorando de Justificativa levado a efeito, o Parecer Jurídico emitido e o encaminhamento do aludido processo administrativo realizado pela Diretoria Executiva, o Conselho de Administração da ELEJOR, por unanimidade de votos, **aprovou e ratificou** o processo de contratação alusivo ao PAC nº 026/2017 – Inexigibilidade nº 002/2017, nos termos do disposto no art. 21, alíneas “k”, “v” e “y”, do Estatuto Social vigente, determinando sejam tomadas as ulteriores providências relativas à publicidade do presente ato e a respectiva assinatura do respectivo instrumento contratual.

- 5.3 Na sequência, passou-se ao item segundo da pauta, acerca do processo administrativo de contratação direta, por dispensa de licitação, da locação comercial da sede administrativa da ELEJOR. A respeito, a Diretoria Executiva convidou o Contador da empresa e gestor do contrato, Eduardo Joakinson, para esclarecimentos, momento em que este discorreu acerca das expressivas vantagens da permanência da sede administrativa no local atual, que há 10 (dez) anos serve à Companhia de forma bastante satisfatória, atendendo às necessidades de espaço para o quadro de colaboradores, e possuindo excelente local de estacionamento, que acolhe ao menos 20 veículos, o que também é bastante relevante, especialmente ao regular trânsito de acionistas, fornecedores, auditores e conselheiros.

Em adição, informou que as negociações realizadas com os representantes dos proprietários foram frutíferas e representaram uma redução nominal do valor do aluguel, dos atuais R\$ 12.979,86, para o valor mensal de R\$ 11.500,00, o que

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ N ° 04.557.307/0001-49

NIRE 41300019550

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 27 de novembro de 2017

significará uma redução de mais de 11%. Esclareceu, outrossim, que o período de locação negociado é relativo a 18 (dezoito) meses, representando um valor total, sem atualização monetária, de 207 mil reais.

Finalmente, informou haver previsão orçamentária para a despesa, consoante rubrica apontada no Memorando de Justificativa PAC 024/2017 – Dispensa 009/2017.

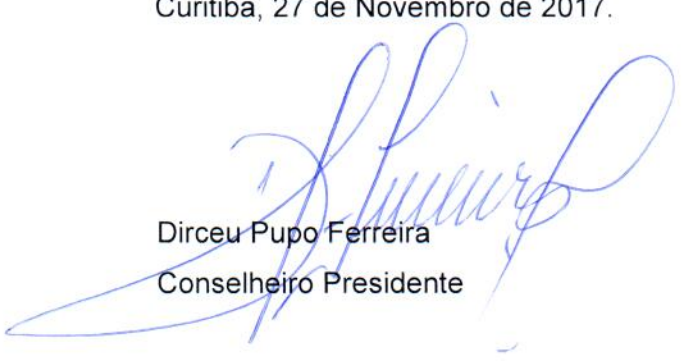
Dada a palavra à advogada da Companhia, Ana Paula Gabellini, esta ratificou os termos do parecer jurídico nº 037/2017 encartado ao processo, no sentido de que a situação, do ponto de vista legal, amolda-se às prescrições da legislação vigente, sendo possível o prosseguimento do processo de contratação direta, em assim entendendo a Administração, conforme exame discricionário de mérito.

Após debatido o assunto pelos Senhores Conselheiros, considerando o Memorando de Justificativa levado a efeito, o Parecer Jurídico emitido e o encaminhamento do aludido processo administrativo realizado pela Diretoria Executiva, o Conselho de Administração da ELEJOR, por unanimidade de votos, **aprovou e ratificou** o processo de contratação alusivo ao PAC nº 024/2017 – Dispensa nº 009/2017, nos termos do disposto no art. 21, alíneas “v” e “y”, do Estatuto Social vigente, determinando sejam tomadas as ulteriores providencias relativas à publicidade do presente ato e a respectiva assinatura do respectivo instrumento contratual.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a reunião para a lavratura da presente ata que, uma vez lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Curitiba, 27 de Novembro de 2017.


Dirceu Pupo Ferreira
Conselheiro Presidente

ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ N ° 04.557.307/0001-49

NIRE 41300019550

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

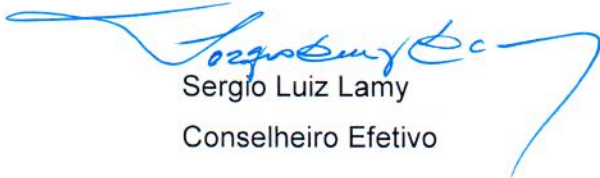
Realizada em 27 de novembro de 2017



José Carlos Golin
Conselheiro Efetivo



Alexandre Radtke
Conselheiro Efetivo



Sergio Luiz Lamy
Conselheiro Efetivo



Fabíola Roberti Coneglian
Conselheira Efetiva



Daniella Gonini de Mattos Leão
Conselheira Efetiva




ELEJOR – CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.

CNPJ N ° 04.557.307/0001-49

NIRE 41300019550

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 27 de novembro de 2017



Severino José Folador
Conselheiro Efetivo



Emerson Luís Alberti
Engenheiro Eletricista



Eduardo Joakinson
Contador



Ana Paula Oaida Gabellini
Secretária

